



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.786/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de R\$ - 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02 01. Gabinete do Prefeito

02.01.3120 03.07.020.2002 Material de Consumo ..R\$ 30.000,00

03 - SECRETARIA DE GOVERNO

03 01. Gabinete do Secretário

03.01.3132 06.30.178.2002 Outros Serv.Encargos.R\$ 15.000,00

06 - SECRETARIA DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

06.01.3132 03.08.032-2002 Outros Serv.Encargos..R\$ 50.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

07 01. Gabinete do Secretário

07.01.3113.08.07.021.2002 Obrigações Patronais..R\$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

07 02. Divisão de Primeiro Grau

07.02.3113.08.42.188.2011 Obrigações Patronais..R\$ 50.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

07 03. Ensino Supletivo

07.03.3113.08.45.213.2011 Obrigações Patronais..R\$ 15.000,00



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

09 - SECRETARIA DA SAUDE

09 01. Gabinete do Secretário

09.01.3120.13.75.428-2006 Material de Consumo..R\$ 800.000,00

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICO

11 01. Gabinete do Secretário

11.01.3111.10.58.323-2001 Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICO

11 02. Divisão de Serviços

11.02.3111.10.60.326-2006 Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

11.02.3111.10.60.327-2006 Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

12 01. Recursos c/Superv. Secret. Finanças

12.01.3113.15.82.492-2007 Obrigações Patronais.R\$ 100.000,00

Artigo 29 - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURIDICOS

04 01. Gabinete do Secretário

04.01.4191.03.07.021.2004 Sentenç.Judiciárias..R\$ 300.000,00

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICO

11 02. Divisão de Serviços

11.02.4110.10.60.327.1018 Obras e Instalações..R\$ 700.000,00

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

12 01. Recursos c/Superv. Secret. Finanças

12.01.3280.15.84.492-2007 Pasep.....R\$ 200.000,00



# Prefeitura Municipal de Salto

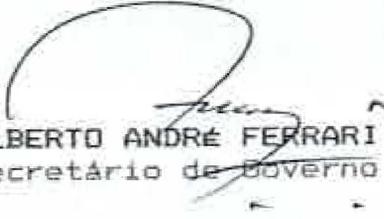
Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 05 de agosto de 1.994

  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Secretário de Governo

  
Prefeito Municipal